



**LEIS**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 13.058, DE 05 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.720.000,00 (Um milhão setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior  
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, aos 05 de Julho de 2013.

Eduardo Cursino  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Taubate  
DECRETO No. 13058, de 05/07/2013

Pagina 1

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 24.01 SECRETARIA DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.2357					ADIANTAMENTOS DE DESPESA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	6.600,00

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPI	
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	3.000,00

ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

UNIDADE : 25.04 FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL



FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001					ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2326					ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	63.400,00

ORGAO : 26.00 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES

UNIDADE : 26.01 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
17						SANEAMENTO	
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006					COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.1114					CANALIZACAO DE CORREGOS, DRENAGEM URBANA E	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	1.555.000,00

ORGAO : 32.00 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

UNIDADE : 32.01 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
03						ESSENCIAL A JUSTICA	
03.122						ADMINISTRACAO GERAL	
03.122	7003					ADVOCACIA MUNICIPAL	
03.122	7003.2263					MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA E CONT	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	



			3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
							01	TESOURO		92.000,00
TOTAL GERAL										1.720.000,00
-----										
<p> <input type="checkbox"/> CN-SIFPM <span style="float: right;">CONAM</span>            Prefeitura Municipal de Taubate            DECRETO No. 13058, de 05/07/2013  <span style="float: right;">Pagina 2</span> </p>										
-----										
<p>           ANEXO II <span style="float: right;">CREDITO SUPLEMENTAR</span>            PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) <span style="float: right;">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</span> </p>										
-----										
ORGAO	:	23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
UNIDADE	:	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
-----										
FUNCAO		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO		VALOR
			ECON.	NAT.	DE					R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
-----										
04								ADMINISTRACAO		
04.123								ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123		7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.123		7001.2294						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -D		
			3					DESPESAS CORRENTES		
			3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
							01	TESOURO		-29.400,00
-----										
ORGAO	:	24.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE	:	24.01	SECRETARIA DE SAUDE							
-----										
FUNCAO		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		ESPECIFICACAO		VALOR
			ECON.	NAT.	DE					R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
-----										
10								SAUDE		
10.301								ATENCAO BASICA		
10.301		1009						GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		
10.301		1009.2039						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE		
			4					DESPESAS DE CAPITAL		





15.451									INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003								INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE		
15.451	5003.2333								CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO		
			3						DESPESAS CORRENTES		
			3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90				APLICACOES DIRETAS		
							01		TESOURO		-1.355.000,00
26									TRANSPORTE		
26.782									TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782	5003								INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE		
26.782	5003.1039								CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESTRADA		
			4						DESPESAS DE CAPITAL		
			4	4					INVESTIMENTOS		
			4	4	90				APLICACOES DIRETAS		
							01		TESOURO		-200.000,00
-----											
□											
CN-SIFPM										CONAM	
-----											
Prefeitura Municipal de Taubate											
DECRETO No. 13058, de 05/07/2013											
										Pagina 3	
-----											
-											
ORGAO	:	32.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS								
UNIDADE	:	32.01	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS								
-----											
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
			ECON.	NAT.	DE						R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.						
-----											
03							ESSENCIAL A JUSTICA				
03.122							ADMINISTRACAO GERAL				
03.122		7003					ADVOCACIA MUNICIPAL				
03.122		7003.2263					MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA E CONT				
				4			DESPESAS DE CAPITAL				
				4	4		INVESTIMENTOS				
				4	4	90	APLICACOES DIRETAS				
							01	TESOURO			-57.000,00
-----											
										TOTAL GERAL	-1.720.000,00
-----											
-											

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 855, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32217/2012,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor DOUGLAS FELIPE CARVALHO DA SILVA – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III, X e Art. 270, II, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II - abandono do emprego;

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 870, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 54.493/2011,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor WALLACE JUNIOR VANONE – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III e X e do Art. 270, II e III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...



X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II - abandono do emprego;

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 871, DE 05 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.758/2012,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor THIAGO NICOLAS DE FELIPPE – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III e X e do Art. 270, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 872, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.747/2012,

**R E S O L V E:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor CARLOS ALBERTO DE MATTOS – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III e X e do Art. 270, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 873, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32.749/2012,

**R E S O L V E:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor GUILHERME DE LIMA BARBOSA SOUZA – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III e X e do Art. 270, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;



...  
Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...  
III - inassiduidade habitual;  
..."

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 874, DE 05 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 48.139/2012,

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor FELIPE RODRIGO ALVES DIAS DOS SANTOS – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III, X e Art. 270, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

"...  
Art. 255 – São deveres do servidor:

...  
II - ser leal às instituições a que servir;  
III - observar as normas legais e regulamentares;

...  
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...  
Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...  
III - inassiduidade habitual;  
..."

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 875, DE 05 DE JULHO DE 2013.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 48151/2012,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor FABIANO LUIZ DA CONCEIÇÃO – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III, X e Art. 270, II, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II - abandono do emprego;

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 877, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32751/2012,

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor FABIANO LUIZ DA CONCEIÇÃO – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III, X e Art. 270, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...



Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 878, DE 05 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20317/2012,

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor FABIANO LUIZ DA CONCEIÇÃO – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, face aos indícios de infração às normas dispostas no Art. 255, II, III, X e Art. 270, II, III, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, abaixo descritos:

“...

Art. 255 – São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II - abandono do emprego;

III - inassiduidade habitual;

...”

II – Designar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares para proceder à apuração, devendo diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

III – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à prática dos atos processuais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 879, DE 10 DE JULHO DE 2013



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 11/07/2013, o Sr. SEBASTIÃO CÂNDIDO BRAGA, do cargo de Gerente da Área de Segurança e Assistência Técnica e Operacional, do Departamento de Segurança Pública Municipal, subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, de provimento em comissão e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 236, de 24 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 880, DE 11 DE JULHO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 24.687/2013,

**RESOLVE:**

Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2012, no tocante à representação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme segue:

**“1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

....

d) Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: Ana Carolina Brandão Santos Gonçalves

Suplente: ....

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 881, DE 11 DE JULHO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação constante do processo nº 21.137/2013,

**RESOLVE:**

Alterar a composição do Conselho Municipal de Controle Social, nomeado pela Portaria nº 893, de 13 de outubro de 2011, no tocante à representação do Poder Público, a saber:

**“ 1-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

e) Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: Arlete Zanini Gomes

Suplente: .....

....”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 882, DE 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40.842/2010,

RESOLVE:

I -Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Fabrine dos Santos Avelisio, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II -A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Leonardo Perozzo Pizzoli e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883, DE 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 31.500/2.013,

RESOLVE:

I -Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Jovelir Anunciação dos Santos, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Obras, Trânsito e Transportes.

II -A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Hélio Lemos de Oliveira e Dra. Kátia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884, DE 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Instituir a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com a seguinte composição:

Presidente:

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Membros:

Cristiane Savio Zandonadi

Antônia Maria Alves Ferreira



II – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar assumirá os processos instaurados que não tiveram iniciada a sua instrução.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté, categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA No. 887, DE 12 DE JULHO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 740, de 13/06/2013, para constar que a servidora Nívea Maria da Silva Santos – matrícula 20332 mencionada anteriormente, trata-se na realidade da servidora NÍVEA MARIA SILVA SANTOS – matrícula 20549, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar nº 29.807/2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de julho de 2013, 368ª da elevação de Taubaté á categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

PROCESSO Nº: 32.714/13

**CARTA CONVITE Nº: 05/13**

**HABILITAÇÃO**

Empresas Habilitadas:

PRIME ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

MHS ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.

Comissão Permanente de Licitações, 15 de julho de 2013.

Márcia Ferreira dos Santos - PRESIDENTE DA C.P.L.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/13**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 10/13 – Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços, compreendendo a criação de peças de publicidade, pesquisa, redação de textos de comerciais e de propaganda, execução e veiculação da publicidade institucional e de interesse público da prefeitura do município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento na área de comunicação, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade, com vencimento às 08h30 do dia 02.09.13. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agencia 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 23,00 (Vinte e Três Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 15/07/13

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADOR: Antonio Roberto D'Angelo e Silvia Cecilia França Quintanilha D'Angelo. PROCESSO: 32.798/2012. ASSINATURA: 10/07/2013. OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato de Locação de imóvel. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRÓCONTROL SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. ME **PROCESSO:** 18.124/11 **ASSINATURA:** 15/07/13 **OBJETO:** prorrogar o contrato celebrado em 18/07/11 e aditado em 06/06/13 **VALOR:** R\$ 80.352,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses **MODALIDADE:** Pregão.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA. **PROCESSO:** 17.170/13 **ASSINATURA:** 12/07/12 **OBJETO:** execução de obras com fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra, para a reconstrução de galpão para Micro Empresa no Distrito Industrial do Una **VALOR:** R\$ 50.110,15 **VIGÊNCIA:** 60 dias **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 04.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.  
**PROCESSO:** 17.329/13 **ASSINATURA:** 12/07/13 **OBJETO:** execução de obras com fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra, para a construção de muro no cemitério municipal **VALOR:** R\$ 7.871,40 **VIGÊNCIA:** 30 dias **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROponentes:** 02.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** M.P.O. VENTURA EPP  
**PROCESSO:** 20.459/13 **ASSINATURA:** 05/07/13 **OBJETO:** aquisição de ração **VALOR:** R\$ 10.434,95  
**VIGÊNCIA:** 12 meses **MODALIDADE:** Pregão **PROponentes:** 01.

*PROCESSO Nº. 33.944/13*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/13**

**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 24, inciso XIII, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;  
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, no valor total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos Reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

G.P., aos 12/07/13

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO Nº. 85/13



A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito recebeu recursos interpostos por Comercial 3 Alba Ltda. e L. M. Farma Indústria e Comércio S.A. no pregão presencial 85/13, que cuida de SRP para eventual aquisição de material médico hospitalar, por tempestivos e formalmente corretos. Comunica, também, que o item 13 do Anexo I do certame foi anulado, com o que o primeiro recurso perdeu sua razão de ser; e que o segundo recurso foi provido, para desclassificar as propostas das empresas Cirúrgica São José Ltda. e Joaquim Eugênio Monteiro de Barros & Cia. Ltda., com prosseguimento do certame, neste item através de negociação com o ora recorrente. P.M.T., aos 12/07/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Obs.: Publicar novamente por ter saído com incorreção.

**PREGÃO Nº 202/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 202/13 – Aquisição com encerramento dia **29.07.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 15 hs (Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site da Prefeitura Municipal de Taubaté (www.taubate.sp.gov.br) a partir das 15h. P.M.T., aos 15.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**DIVERSOS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 19/07/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RUBENS GABRIEL LEITE SALES	408.935.388-25	102

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor I Substituto, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o dia 19/07/2013 – sexta-feira, na Secretaria de Educação – Rua Itanhaém, 37, Jardim Russi – , às 8h. Comparecer munido do diploma exigido em edital (original e cópia).

Solicita que compareçam ainda até o dia 19/07/2013 na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SANDRA REGINA DE SOUZA	121.917.398-30	124
AMANDA VASCONCELLOS BATISTA	364.594.588-12	125



A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/12, para o cargo de Professor III - Música - Canto, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 19/07/2013 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	RG	Classificação
DANIELA LÚCIA DOS SANTOS URQUIZA	1165115	03

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/12, para o cargo de Professor III - Arte, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o dia 19/07/2013 – sexta-feira, na Secretaria de Educação – Rua Itanhaém, 37, Jardim Russi –, às 8h. Comparecer munido do diploma exigido em edital (original e cópia).

Solicita que compareçam ainda até o dia 19/07/2013 na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CAMILA SANTOS LESCURA	218.564.528-59	20
WELLINGTON RENATO CHAVES	407.425.878-19	21

A Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 22/07/2013 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LEANDRO BEGHINI	332.343.678-41	62